SEAP, sem fornecimento de peças, na forma do Termo de Referên-

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 28/09/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 634.560,00 (seiscentos e trinta e quatro mil qui-

nhentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-21/115/20/2018. *Omitido no D.O. de 26/09/2018.

ld: 2136723

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁ-RIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da Ação Popular nº 2006.001.078012-9 e Áção Civil Pública nº 2007.001.012286-5, em trâmite perante o Tribu-

nal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a orientação constante no Ofício PGE/PG-04/MSCA nº 233/2015, e o que consta no processo nº E-21/001.68/2015, CONVOCA os candidatos, consta no processo nº E-21/001.68/2015, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados na Prova Objetiva do concurso público do ano de 2003 para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, a COMPARECEREM no dia 08 de outubro de 2018, às 10h, na Superintendência de Recursos Humanos, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Estratégica, desta SEAP, situada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 538, Centro, Rio de Janeiro - RJ, a fim de coleta do interesse formal do candidato em prosseguir nas demais etapas do certame.

qualquer direito adquirido aos candidatos à nomeação, posse e investidura no cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, visto que trata-se de cumprimento de comando judicial com estrita observância ao limite de vagas determinadas.

Cabe ressaltar que este ato convocatório não assegura ou representa

N°	CLAS	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
01	2944	000884200	ANTONIO CORREA REZENDE	62
02	2945	000951412	UESLEI RODRIGUES DOS SANTOS	62
03	2946	000946923	RODRIGO PECLAT	62
04	2947	000651370	MARCELO PINHEIRO DE M E SILVA	62
05	2948	000415480	EDUARDO SILVA CARDOSO	62
06	2949	001588010	ADENISSON FERNANDO DE JESUS SILVA	62
07	2950	000243337	TIAGO RODRIGUES ALVES PEIXOTO	62
80	2951	000416290	LEANDRO PITA DE MELO	62
09	2952	000289590	WAGNER LUIZ DE SENA MARTINS	62
10	2953	000201413	LEONARDO DIOGO DE SOUZA	62
11	2954	001233157	MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	62
12	2955	000571423	THIAGO MONIZ DE OLIVEIRA AMARO	62
13	2956	001265512	MARCIO VINICIUS C DE CARVALHO	62
14	2957	000629790	MARIO LUIZ NUNES PAVAN	62
15	2958	001389408	JOSENILDO ALVES VIEIRA	62
16	2959	000562351	MARCIO SOARES DE OLIVEIRA	62
17	2960	001175440	MARCOS MOREIRA PEREIRA	62
18	2961	001118803	JOSÉ BRAZ FERREIRA DE LIMA	62
19	2962	000352209	RONELÚCIO MARQUES DE LIMA	62
20	2963	000600709	FÁBIO RODRIGUES ALVES	62
21	2964	001238035	MARCOS DE A VALENTE	62
22	2965	000344443	JUNILSON CESAR MACHADO CORRÊA	62
23	2966	000574953	VALDIR WILSON BARBOSA	62
24	2967	001147315	ERIVALDO CORREIA DA SILVA	62
25	2968	000215988	DEZIO MAURO RODRIGUES SILVESTRE	62

ld: 2136795

Secretaria de Estado de Saúde

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO **AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2018, PARA FINS DE REGISTRO

DBJETO: Aquisição de medicamento (dobutamina cloridrato 12,5 mg/ml - solução injetável - 20 ml - ampola e outros), para a Coordenação de Medicamentos, na forma do Termo de Referência (ANE-

NO 01).
PROCESSO nº E-08/001/3556/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2018, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 22/10/2018, às 10:00 horas

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br, podendo, também, ses retirado de forma impressa, na Comissão de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, nº 128 - 6º andar, sala 612 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 h. Informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br. ld: 2136710

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2018, PARA FINS DE REGISTRO

OBJETO: Aquisição de medicamentos (metildopa 250 mg - comprimido e outros), para a Coordenação de Medicamentos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

PROCESSO nº E-08/001/4008/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2018, às 10:00 horas ETAPA DE LANCES: 22/10/2018, às 10:00 horas

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br, podendo, também, ser retirado de forma impressa, na Comissão de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, nº 128 - 6º andar, sala 612 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2º a 6º feira, das 10:00 às 16:00 h. Informações pelo e-mail: licitacao@saude ri gov br de.rj.gov.br

ld: 2136711

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2018, Processo nº E-08/001/3938/2017, destinado ao registro de preços para a aquisição de produto nutricional (materna®), para a assessoria de mandados, contorme as especificações controlar rência - Anexo I. A presente licitação restou FRACASSADA.

Id: 2136712

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2018**, Processo nº E-08/001/3525/2017, destinado ao registro de preços objetivando a Aquisição de Medicamentos (lanreotida 90 mg, lanreotida 120 mg e selegilina 5 mg), para atender a Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente li-citação restou FRACASSADA.

ld: 2136713

ld: 2136595

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **EXTRATO DE TERMO**

*INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e COPASUL RIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Termo de Acertamento e Ajuste Contratual de Contas tem OBJETO: Termo de Acertamento e Ajuste Contratual de Contas tem por objeto a indenização dos serviços de alimentação destinada a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados no Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC, conforme solicitado e comprovado, referente ao período de 23/04/2018 a 23/05/2018, através da NF nº 144, serie 1, devidamente atestada, constante na folha 05 e carta de correção constante na folha 06.

VALOR TOTAL: R\$ 358.848,91(trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2018NE01812

FUNDAMENTO: Artigos 58 ao 65 da Lei nº 4.320 de 1964 e Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº E-08/007/1878/2018.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018.

PROCESSO Nº E-08/007/1878/2018.

*Omitido no D.O. de 29/08/2018.

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 02/10/2018 PÁGINA 28 - 2ª COLUNA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 065/2018-D.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e Empresa SHELL LIFE MATERIAL HOSPITLAR LTDA - EPP.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e Empresa HOMACC COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

ld: 2136644

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **AVISO**

INFORMAMOS a seguinte errata referente ao Processo nº E-08/007/454/2018 - Pregão Eletrônico nº 46/2018 - Contratação de Serviço de Dosimetria Pessoal

Em Siglas do Projeto Básico Anexo 1, onde se lê: SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEI-

FSERJ - FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. 1. HECC - HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS.

2. HEMORIO - INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR

SIQUEIRA CAVALCANTI. 3. HEAN - HOSPITAL ANCHIETA.

HESM - HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA 5. IECAC - INSTITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE

CASTRO. 6. IETAP - INSTITUTO ESTADUAL DE DOENÇAS DO TORAX ARI

PARREIRAS

7. IEDE - INSTITUTO ESTADUAL DIABETES E ENDOCRINOLOGIA. 8. IEDS - INSTITUTO ESTADUAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA.

Em Siglas do Projeto Básico Anexo 1, leja-se

1. SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEI-

2. FSERJ - FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO.

3. HECC - HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS

S. HEGG TINGSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR SIQUEIRA CAVALCANTI.

HEAN - HOSPITAL ANCHIETA

6. HESM - HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA

7. IECAC - INSTITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO 8. IETAP - INSTITUTO ESTADUAL DE DOENCAS DO TORAX ARI

PARREIRAS. 9. IEDE - INSTITUTO ESTADUAL DIABETES E ENDOCRINOLOGIA

10. IEDS - INSTITUTO ESTADUAL DE DERMATOLOGIA SANITÁ-

12. LACEN - LABORATÓRIO CENTRAL NOEL NUTELS.

13. CET/PET - CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES.

14. CNEN - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR 15. ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

16. IOE - INDIVÍDUO OCUPACIONALMENTE EXPOSTO.

No item 1 do Projeto Básico Anexo 1, onde se lê: Contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria pes-

soal, com fornecimento de dosímetros certificados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para uso de profissionais que trabalham expostos a radiação nas unidades indicadas a seguir conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

No item 1 do Projeto Básico Anexo 1, Leia-se:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoração individual externa, certificada pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração (CASEC/IRD), órgão da Comissão Nacionalde Energia Nuclear (CNEN), para o fornecimento de dosímetros individuais aos profissionais que trabalham expostos a radiação ionizante - Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE) - nas unidades indicadas a seguir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

No item 2 do Projeto Básico Anexo 1, onde se lê:

A Fundação Saúde é uma Fundação Pública, com personalidade jurídica de direito privado, autorizada pela Lei nº 5.164/2007, alterada pela Lei nº 6.304/2012, regulamentada pelo Decreto nº 43.214/2011, de duração indeterminada e competência para atuação em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Ela se constitui como importante iniciativa do Governo do Estado na construção de um novo espaço de adoção de boas práticas de gestão pública e de novas relações com

A Secretaria de Estado de Saúde - SES e a Fundação Saúde, através de contratos de gestão celebrados, estabeleceram um conjunto de acões e intenções que preconizam a responsabilização dos servicos de saúde e de seus recursos humanos para a consequente oferta de maior eficácia desses serviços à população.

Deste modo, para o sucesso de sua missão é imprescindível que a Fundação Saúde conte com servicos de qualidade para melhor atender a população, além de criar boas condições técnicas, de infraestrutura e de relações de trabalho para seus profissionais de saúde com o intuito de garantir qualidade no atendimento.

Prezamos, assim, pela prestação de serviços em consonância com o novo critério de políticas sociais, a variedade de perfil dos pacientes, a realização de pesquisas clínicas, inovação tecnológica, formação e qualificação dos recursos humanos - nível superior e médio técnico para a rede SUS, oferecendo um suporte fundamental para a organização da Saúde Pública no Brasil.

Atualmente a Fundação Saúde está presente em unidades com estruturas diferenciadas, como por exemplo, hospitais de emergência, institutos de saúde e unidades administrativas.

Contudo, onze dessas unidades são geridas de forma avançada por esta Fundação. São elas: Instituto Estadual de Cardiologia Alovsio de Castro - IECAC, Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione - IEDE, Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti - HEMORIO, Hospital Estadual Santa Maria -HESM, Instituto Estadual do Tórax Ary Parreiras - IETAP, Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro - CPRJ, Laboratório Central Noel Nutels - LACEN, Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC, Hospital Estadual Anchieta - HEAN, Central Estadual de Transplantes - CET/PET e Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária - IEDS.

Neste sentido, o dosímetro individual constitui equipamento indispensável de segurança para os profissionais expostos às radiações ionizantes, geradas pelos equipamentos de radiologia nas unidades de saúde estaduais. Isso porque a falta de controle das taxas mensais de radiação ionizantes gera riscos laborais para os profissionais que exercem continuadamente atividades com exposição radiológica.

Urge salientar que as taxas mensais de radiação ionizantes são regulamentadas pela Portaria $n^{\rm o}$ 04, de 11/04/1194, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho, onde estão dispostos os valores máximos mensais de tolerância.

Ademais, a Portaria nº 453/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica, em radiodiagnóstico médico/odontológico e, ainda, dispõe sobre o uso dos raios-X, diagnósticos em todo o território nacional, requisitos básicos de proteção radiológica, disciplina a prática com os raios-X para fins diagnósticos e intervencionistas, entre outras disposições, visando à saúde dos pacientes, dos profissionais e do público em geral.

As Normas da CNEN, NN-3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica" e NN-3.05 "Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica para Serviços de Medicina Nuclear" dispõem sobre os requisitos de segurança e proteção radiológica, assim como a monitoração individual dos profissionais dos Serviços de Medicina Nuclear.

Nesse sentido, a medição individual de dosimetria é de suma relevância, pois além de resguardar a saúde dos trabalhadores, também permite visualizar a condição técnica de cada equipamento. Altas doses de radiação indicam, possivelmente, instalações com falha nas blindagens, equipamentos defeituosos ou, ainda, uso incorreto do

Não obstante a isso, as unidades sob gestão avançada da Fundação Saúde citadas, eram atendidas pelo contrato firmado pela SES-RJ, mediante processo, E-08/001/353/2015, o qual não foi renovado, sem aviso prévio a Fundação Saúde, deixando os profissionais da Fundação Saúde sem o fornecimento do equipamento de segurança

No item 2 do Projeto Básico Anexo 1, leia-se:

A Fundação Saúde é uma fundação pública, com personalidade jurídica de direito privado, autorizada pela Lei nº 5.164/2007, alterada pela Lei nº 6.304/2012, regulamentada pelo Decreto nº 43.214/2011, de duração indeterminada e competência para atuação em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Ela se constitui como importante iniciativa do Governo do Estado na construção de um novo espaço de adoção de boas práticas de gestão pública e de novas relações com a sociedade

A Secretaria de Estado de Saúde - SES e a Fundação Saúde, através de contratos de gestão celebrados, estabeleceram um conjunto de ações e intenções que preconizam a responsabilização dos serviços de saúde e de seus recursos humanos para a consequente oferta de maior eficácia desses serviços à população.

Deste modo, para o sucesso de sua missão é imprescindível que a Fundação Saúde conte com serviços de qualidade para melhor atender a população, além de criar boas condições técnicas, de infraestrutura e de relações de trabalho para seus profissionais de saúde com o intuito de garantir qualidade no atendimento.

Prezamos, assim, pela prestação de serviços em consonância com o novo critério de políticas sociais, a variedade de perfil dos pacientes, a realização de pesquisas clínicas, inovação tecnológica, formação e qualificação dos recursos humanos - nível superior e médio técnico para a rede SUS, oferecendo um suporte fundamental para a organização da Saúde Pública no Brasil.

Atualmente a Fundação Saúde está presente em unidades com estruturas diferenciadas, como por exemplo, hospitais de emergência, institutos de saúde e unidades administrativas.

Contudo, onze dessas unidades são geridas de forma avançada por esta Fundação. São essas: Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC, Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione - IEDE, Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Sigueira Cavalcanti - HEMORIO, Hospital Estadual Santa Maria -HESM, Instituto Estadual do Tórax Ary Parreiras - IETAP, Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro - CPRJ, Laboratório Central Noel Nutels - LACEN, Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC, Hospital Estadual Anchieta - HEAN, Central Estadual de Transplantes - CET/PET e Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária - IEDS.

Urge salientar que a obrigatoriedade da monitoração individual dos IOE são regulamentadas pela CNEN através da norma CNEN-NN-3.01-2005 "DIRETRIZES BÁSICAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA" e CNEN - NN - 3.05 "REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR" para prática de medicina nuclear, e pela ANVISA através da PORTÁRIA FEDERAL N°453, de 01 de junho de 1998 para a prática de radiodiagnóstico médico e odontológico e a Norma Regulamentadora NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚ-DE - Portaria MTE nº 485, de 11 de Novembro de 2005 do ministério do Trabalho e Emprego.

Nesse sentido, a monitoração individual dos IOE é de suma relevância, pois além de resquardar a saúde dos trabalhadores, também permite visualizar a condição técnica de cada equipamento. Altas doses de radiação indicam, possivelmente, instalações com falha nas blindagens, equipamentos defeituosos ou, ainda, uso incorreto do equi-

Não obstante a isso, as unidades sob gestão avançada da Fundação Saúde citadas, eram atendidas pelo contrato firmado pela SES-RJ, mediante processo, E-08/001/353/2015, o qual não foi renovado, sem aviso prévio a Fundação Saúde, deixando os profissionais da Fundação Saúde sem a monitoração individual previstas por normas cita-

No item 3 do Projeto Básico anexo 1, onde se lê:

3.1. O fornecimento dos dosímetros, tanto de monitoração individual quanto de controle do setor, observará o quantitativo e especificações do quadro abaixo:

3.1.1. Este quantitativo é baseado no estudo técnico que delimitou a quantidade total de profissionais expostos à radiação ionizante em cada uma das unidades.